



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017-CRPCA

PROCESSO: 000012/2017-ADMINISTRATIVO/CRPCA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (*e-mail* e telefone), para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, fornecendo ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), para um período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e obrigações constantes do Anexo I deste Edital.

Este pregoeiro torna público aos interessados no Pregão em epígrafe o teor do pedido de esclarecimentos da Empresa **TITA EVENTOS**, assim como a resposta do pregoeiro, nos termos a seguir aduzidos:

Pedido de esclarecimento nº 01: Será aceita participação de agencias consolidadas?

Resposta: Sim.

Pedido de esclarecimento nº 02: No item 36.5 do edital está sendo solicitado declarações das principais companhias aéreas para comprovar que a licitante é possuidora de credito com as mesmas, essas declarações poderão ser em favor da agencia consolidadora com apresentação de contrato da mesma junto a licitante?

Resposta: Sim.

Pedido de esclarecimento nº 03: O edital não informa se serão aceitos valores com mais de duas casas decimais, diante disso, gostaríamos de saber se serão aceitos valor como R\$ 0,0001 para taxa de agenciamento?

Resposta: Não, pois a proposta a ser cadastrada pela licitante deverá considerar a taxa de serviço (RAV) mais o valor estimado para aquisição de passagens aéreas e tarifas de embarque.

Pedido de esclarecimento nº 04: O valor que devemos cadastrar no sistema "*comprasnet*" é somente o valor unitário da taxa de agenciamento ou é o valor total (taxa + passagens)?

Resposta: O valor da proposta a ser cadastrada deverá conter o valor da taxa de serviço (RAV) mais o valor estimado para aquisição de passagens aéreas e tarifas de embarque.

Pedido de esclarecimento nº 05: Será solicitado Posto de atendimento no local?

Resposta: Não.

Pedido de esclarecimento nº 06: Referente ao desempate, o edital está informando somente situações de benéfico as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 24 da



CRCPA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

Seção IX. Sabemos que a maioria das Agências de viagens cadastram suas propostas já com o menor valor unitário da taxa de agenciamento, isso ocasiona o empate das propostas cadastradas, não podendo assim haver envio de lances, uma vez que não há envio de lances para o processo eletrônico, a única forma de desempate é o sorteio em ato público. Diante disso gostaríamos de saber se em caso de a maioria das empresas cadastrarem com o mesmo valor e não havendo envio de lances, qual será o critério para desempate, será atendido o que diz a Lei 8.666/93 em seu artigo 45, § 2º: **No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.?**

Resposta: Sim, será aplicado o previsto no artigo 45, § 2º, da lei 8.666/93, sem prejuízo dos seguintes procedimentos:

- Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.
- Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.
- Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas declarantes um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).

Belém, 26 de abril de 2017.

Márcio Cordovil C. P. Ferreira

Pregoeiro CRCPA

Portaria nº 01/2017-CRPCA